**RESOLUÇÃO Nº 03/CONPRESP/2007**

O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRESP, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei n° 10.032 de 27 de Dezembro de 1985, com as alterações introduzidas pela Lei n° 10.236 de 16 de Dezembro de 1986,

de acordo com a decisão unânime dos Conselheiros presentes à 397a Reunião

Ordinária realizada em 27 de fevereiro de 2007,

**Considerando** o valor histórico, ambiental e arquitetônico do conjunto de edifícios do antigo Santapaula Iateclube, localizado à Avenida Robert Kennedy n°s 4308 e 4900 e Avenida Berta Waitman n° 315, no Bairro de Interlagos;

**Considerando** o valor histórico, ambiental e paisagístico do Bairro de Interlagos (tombado pela Resolução n° 18/CONPRESP/2004), onde o conjunto de edifícios do antigo Santapaula Iateclube está inserido;

**Considerando** que o Bairro de Interlagos e o conjunto de edifícios do antigo Santapaula Iateclube integram-se à Represa Guarapiranga, de inegável valor ambiental, paisagístico, histórico e turístico;

**Considerando** que o conjunto de edifícios do Antigo Santapaula

Iateclube foi projetado para abrigar serviços ligados ao esporte e lazer;

**Considerando** que o uso inerente a esse conjunto é indissociável da Represa Guarapiranga e configura-se reconhecido e identificado pela população;

**Considerando** o potencial de utilização apresentado pelo conjunto de edifícios do antigo Santapaula Iateclube, cuja importância reporta-se à região e conseqüentemente à Cidade de São Paulo;

**Considerando** que a Garagem de Barcos, que integra esse conjunto de edifícios, projetada pelos arquitetos João Batista Vilanova Artigas e Carlos Cascaldi, constitui uma das obras mais significativas da fase brutalista do Movimento Moderno em São Paulo; e

**Considerando** o contido no PA nº 2000-0.101.744-2,

**RESOLVE :**

**Artigo 1°** - **TOMBAR** o conjunto arquitetônico do antigo Santapaula Iateclube, no Bairro de Interlagos, Subprefeitura de Capela do Socorro, a seguir identificado:

a) **Garagem de Barcos e respectiva rampa de acesso** à Represa

Guarapiranga, localizada à Avenida Robert Kennedy n°s 4308 e 4900

(Setor 095, Quadra 027, Lote 0003), com Nível de Preservação 1 (NP-

1), contemplando a preservação integral de suas características arquitetônicas externas e internas, bem como de sua ambiência.

b) **Túnel de ligação** entre a antiga Sede Social e a Garagem de Barcos, consistente em passagem subterrânea sob a Avenida Robert Kennedy, com Nível de Preservação 1 (NP-1), contemplando a preservação integral de suas características.

c) **Sede Social do antigo Santapaula Iateclube**, localizada à Avenida Berta Waitman n° 315 (Setor 095, Quadra 089, Lote 0001), com Nível de Preservação 3 (NP-3), contemplando a preservação de sua arquitetura externa e ambiência do edifício.

**Artigo 2°** - A revitalização e recuperação do conjunto tombado deverá respeitar o projeto original, bem como prever usos que se integrem ao valor ambiental da Represa Guarapiranga;

**Artigo 3°** - Ficam definidos como espaço envoltório de proteção do conjunto dos bens tombados os seguintes imóveis:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Setor** | **Quadra** | **Lote(s)** |
| 095 | 025 | 0001; 0002; 0007; 0010; 0015; 0017; 0018 e 0019. |
| 095 | 026 | 0004; 0005; 0006; 0007; 0009; 0010; 0011; 0012;0014; 0015 e 0016. |
| 095 | 027 | 0004; 0005; 0008; 0009; 0010; 0012; 0013 (área reservada); 0014; 0015; espaço livre; 0018; 0020 e0021. |

**Parágrafo Primeiro -** Deverá ser obedecida para o espaço envoltório, definido no “caput” deste artigo, a legislação de preservação ambiental pertinente.

**Parágrafo Segundo -** As áreas dessas quadras não sujeitas à legislação referida no Parágrafo Primeiro deste artigo deverão atender aos parâmetros da Resolução n° 18/CONPRESP/04, de tombamento de área do Bairro de Interlagos.

**Artigo 4°** - Qualquer intervenção nas edificações tombadas e nos lotes definidos como espaço envoltório deverá ser previamente submetida à apreciação do Departamento do Patrimônio Histórico e deliberação do CONPRESP.

**Artigo 5°** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de São Paulo, revogadas as disposições em contrário.

**José Eduardo de Assis Lefèvre**

**Presidente - CONPRESP**

[This document was created with Win2PDF available at](http://www.win2pdf.com) http://www.win2pdf.com.

The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only. This page will not be added after purchasing Win2PDF.